



Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO Nº 10/01

MENSAGEM _____ **Nº** _____
OFÍCIO _____ **Nº** _____
PROJETO DE LEI _____ **Nº** 5/01
REQUERIMENTO _____ **Nº** _____
INDICAÇÃO _____ **Nº** _____

ASSUNTO - Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, pelo Ilha Porchat Clube, para a realização do baile "Uma noite nos Mares do Sul".

APRESENTANTE(S) Sr. Luciano Batista e outros

SESSÃO DE 6/2/01

ENTRADA EM _____

PRAZO DE _____

VENCIMENTO EM _____

cms



Senhores Vereadores

Há vários anos temos a satisfação de ver realizado em nossa cidade o já tradicional baile "Uma Noite nos Mares do Sul", no Ilha Porchat Clube.

Evento pré-carnavalesco que reúne personalidades de destaque de diversos setores da sociedade brasileira, como autoridades, artistas, representantes comunitários, tem relevado o nome de São Vicente a nível internacional.

Num ambiente mágico, ricamente decorado com flores e frutas e extremo bom gosto, os vários palcos de shows musicais servem de entretenimento, lazer e diversão a todos os gostos.

O Ilha Porchat Clube tem se responsabilizado em todos esses anos, pela renovação dessa atração, já esperada com ansiedade por toda a população.

Considerando que para que essa iniciativa se concretize, aquela agremiação necessita utilizar pequena área da Praia do Itararé, e

Considerando que essa medida, por representar utilização de bens municipais por terceiros, está condicionada à autorização legislativa, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PL. 67
PL. 67

PROJETO DE LEI N.º 05 /01

DOCUMENTO N.º 77 /01

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da **Praia do Itararé**, pelo **Ilha Porchat Clube**, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul".

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pelo Ilha Porchat Clube, de área da Praia do Itararé, contígua à sua sede, no dia 17 de fevereiro de 2001, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

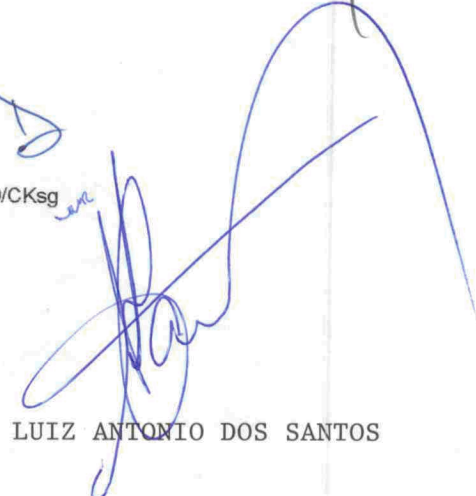
SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

em


LUCIANO BATISTA



TEC0029/CKsg


LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

File No.	
Page	

1. The first part of the report is a summary of the work done during the year.

2. The second part is a detailed account of the work done during the year.

3. The third part is a summary of the work done during the year.

4. The fourth part is a summary of the work done during the year.

5. The fifth part is a summary of the work done during the year.

6. The sixth part is a summary of the work done during the year.

7. The seventh part is a summary of the work done during the year.

8. The eighth part is a summary of the work done during the year.

9. The ninth part is a summary of the work done during the year.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	4
Proc.	10/01

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 6 /001 sobre o PROJETO DE LEI N.º 5/01

1. O nobre Vereador Luciano Batista apresenta o Projeto de Lei n.º 5/01, devidamente justificado, objetivando autorizar o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, pelo Ilha Porchat Clube, de área da Praia do Itararé, contígua à sua sede, no dia 17 de fevereiro de 2001, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.
2. Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da propositura.
3. Cumpridas as formalidades regimentais, ao Egrégio Plenário compete apreciar a matéria quanto ao mérito.

Sala Dr. Alberto Lopes dos Santos, em 13 de fevereiro de 2001.

Roberto Rocha

Carlos Santiago

Davi Mendonça

Comissão de Justiça e Redação



Ministério da Justiça
Diretoria de Legislação

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 100-5 sobre o PROJETO DE LEI nº 501

1. O nobre Vereador Luciano Batista apresenta o Projeto de Lei nº 501, de 1991, que altera o Estatuto do Poder Executivo e permite a criação de cargos, posto isso, pelo Poder Judiciário, de acordo com o disposto no art. 15 da Constituição de 1988, para a realização de controle administrativo nos Municípios de São Paulo, obedecendo as normas constitucionais.

2. Após análise, conclui-se que o projeto não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da proposição.

3. Conclui-se que as formalidades regimentais do Regimento Interno foram cumpridas e o projeto encontra-se em condições de ser encaminhado ao Poder Executivo.

Sala de Trabalho, 15 de fevereiro de 1991.

Assinatura



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	5
Proc.	10/01
	4

AUTÓGRAFO N.º 1.386

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, pelo Ilha Porchat Clube, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul".

Autoria: Vereador LUCIANO BATISTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pelo Ilha Porchat Clube, de área da Praia do Itararé, contígua à sua sede, no dia 17 de fevereiro de 2001, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 14 de fevereiro de 2001.


LUCIANO BATISTA

Presidente

PL n.º 5/01
Proc. n.º 10/01
sg



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	6
Proc.	10/01

Em 14 de fevereiro de 2001.

Ofício n.º 28/01-AP

Assunto: encaminha Autógrafo à sanção

Senhor Prefeito

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos à sanção de V.Ex.^a cópia do Autógrafo n.º 1.386, originário do Projeto de Lei n.º 5/01, de autoria desta Presidência, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, pelo Ilha Porchat Clube, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul", aprovado na 1.^a Sessão Extraordinária realizada ontem, neste Legislativo.

Encaminhamos, ainda, a V.Ex.^a, a exposição de motivos do respectivo Projeto de Lei.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a protestos de estima e apreço.


LUCIANO BATISTA

Presidente

Exmo. Sr.

MÁRCIO FRANÇA

DD. Prefeito Municipal de
São Vicente - SP


sg

"Primeira Câmara das Américas"

Recebido por 



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º	7
Proc.	10/01

[Handwritten signature]

em 15 de fevereiro de 2001

Ofício nº 18/01 - GP/CM
Ref.: Proc. nº 5638/01

OFÍCIO - GP n.º 43/01
Documento n.º 176/01

Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 948-A, de 15 de fevereiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, pelo Ilha Porchat Clube, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul".

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Luciano Batista
DD. Presidente da
Câmara Municipal
São Vicente - SP

/tfg

Junte-se ao Respectivo Processo
Em 20 de 02 de 01

PROTOCOLO C.M.S.V.

DATA: 19/02/2001

HORA: 16:47:28

05 - 000051 - 01 - 0

[Handwritten signature]

10/01



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Anexo 109.º 43/01-c.º
Vicente 20.02.01

Fl. n.º	8
Proc.	70/01

LEI Nº 948-A

Projeto de Lei nº 5/01
de autoria do
Vereador Luciano Batista

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, pelo Ilha Porchat Clube, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul".
Proc. nº 5638/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

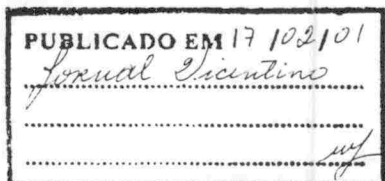
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pelo Ilha Porchat Clube, de área da Praia do Itararé, contígua à sua sede, no dia 17 de fevereiro de 2001, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de fevereiro de 2001.


MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal



Fl. n.º	9
Proc.	10/01
<i>[Assinatura]</i>	

JORNAL VICENTINO

PUBLICADO EM 17/02/01



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Lei nº 948-A

**Projeto de Lei nº 5/01 de autoria do Vereador
Luciano Batista**

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, pelo Ilha Porchat Clube, para a realização do baile “Uma Noite nos Mares do Sul”. Proc. nº 5638/01

MARCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pelo Ilha Porchat Clube, de área da Praia do Itararé, contígua à sua sede, no dia 17 de fevereiro de 2001, para a realização do baile “Uma Noite nos Mares do Sul”, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

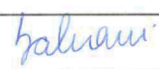
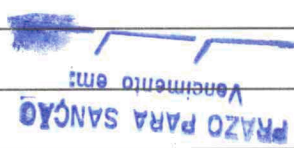
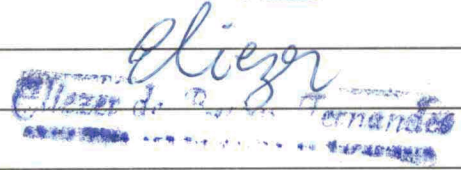
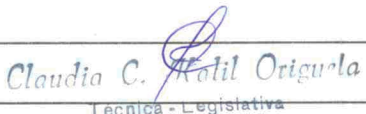
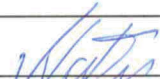
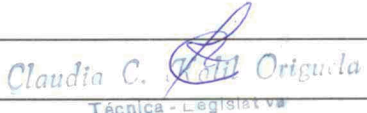
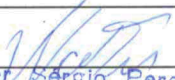
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de fevereiro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 30
incorporada em 07 / 02 / 01 ao processo nº 10/01
pelo(a) funcionário(a) _____ Rute _____

Ao Sr. Presidente.	Encaminhado o Autógrafo nº 1.386 à sanção
Em 07.02.01	através do Of. nº 28/01-AP (fl.6).
 Claudia C. Kalil Origuela Técnica - Legislativa	Em 14.2.01.
À Comissão de Justiça e Redação.	 Salvoani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária Datilógrafa
Em 07.02.01.	Ao Sr. A.A. do Expediente para controlar
 Luciano Batista Presidente	o prazo. Em 14.2.01.
Devolvido com o Parecer nº 6/01, à	 Salvoani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária Datilógrafa
fl.4. Em 13.2.2001.	
 Claudia C. Kalil Origuela Técnica - Legislativa	
À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de	 Eliezer de Jesus Fernandes
13.2.2001, em 1ª discussão e votação,	
em regime de urgência.	
A P R O V A D O.	
Em 13.2.2001.	Sancionada a Lei nº 948-A e encaminhada
 Claudia C. Kalil Origuela Técnica - Legislativa	através do Ofício nº 18/01-GP/CM, cons-
À Ordem do Dia da Sessão Extraordinária	tante do Expediente da 6ª Sessão Ordiná
de 13.2.2001, em 2ª discussão e votação.	ria realizada em 20/2/2001. fls.7/8.
A P R O V A D O.	Em 21/2/2001.
Em 13.2.2001.	 Walter Sérgio Pereira Escriturário Datilógrafo
 Claudia C. Kalil Origuela Técnica - Legislativa	Anexada às fls.9 a publicação da Lei.
EXARADO AUTÓGRAFO Nº 1.386 (fl. 5).	Em 21/2/2001.
Em 14.2.01.	 Walter Sérgio Pereira Escriturário Datilógrafo
 Salvoani Guedes de Fontes Gonçalves Escriturária - Datilógrafa	ARQUIVE-SE. Em 21/2/2001.
	 Walter Sérgio Pereira Escriturário Datilógrafo

